

LEI Nº 1.850/2.009

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.009, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Municipal de Ação Social		
0209	08.244.0015.2.005	: Manut. Fundo Munic. Assist. Social		
	4.0.00.00.00.00	: Despesas Capital		
	4.4.90.52.00.00	: Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte:3758	2.769,00
ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Municipal de Obras Public.		
0206	08.243.0014.1.019	: Const.Centro Ativ.Criança/Adolesc.		
	4.0.00.00.00.00	: Despesas Capital		
	4.4.90.51.00.00	: Obras e Instalações	Fonte:3758	45.986,85
	4.4.90.51.00.00	: Obras e Instalações	Fonte:1758	41.244,15
	4.4.90.51.00.00	: Obras e Instalações	Fonte:1000	28.000,00
		TOTAL GERAL.....R\$		118.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos financeiros o Superávit Financeiro Exercício Anterior e o Excesso de Arrecadação na própria fonte de recurso do Termo de Convênio Nº. 178/07 firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Juventude e cancelamento parcial da dotação orçamentária:

- FONTE DE RECURSO 3758 – Termo Convenio Nº: 178/07 – SECJ	48.755,85
- FONTE DE RECURSO 1758 – Termo Convenio Nº: 178/07 – SECJ	41.244,15

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Munic. Obras Públicas		
0206	15.452.0006.2.038	: Const. Ampliaç. Próprios Públicos		
	4.0.00.00.00.00	: Despesa Capital		
	4.4.90.51.00.00	: Obras e Instalações	Fonte:1000	28.000,00
		TOTAL GERAL.....R\$		118.000,00

Art.3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 06 de fevereiro de 2.009.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal